



INPI INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRESIDÊNCIA	30/08/2013
--------------------	-------------------

INSTRUÇÃO NORMATIVA	Nº 26/2013
----------------------------	-------------------

Altera a Instrução Normativa nº 09, de 18 de março de 2013, que “*Dispõe sobre a jornada de trabalho e o controle de freqüência dos servidores do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, e implementa o Sistema Eletrônico de Controle de Freqüência dos Servidores do INPI - SECOF-INPI*”.

O VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Instrução Normativa nº 09, de 18 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O horário de funcionamento do INPI é de 6h30min (seis horas e 30minutos) às 21 (vinte e uma) horas, de segunda à sexta-feira, e o horário de trabalho dos servidores é preferencialmente de 8 (oito) horas às 17 (dezessete) horas.”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 02 de setembro de 2013.

ADEMIR TARDELLI
Vice-Presidente